



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2011**

**Acrescenta o Parágrafo Único do artigo 5º e altera os artigos 6º e 7º da Instrução Normativa 006/2011.**

**Considerando** que o cadastro docente para as aulas de Recuperação Paralela não foi suficiente para preenchimento da demanda de vagas existentes, esta Instrução Normativa instrui:

**Artigo 1º** - Acrescenta o Parágrafo Único do artigo 5º, com a seguinte redação:

*“**Parágrafo Único:** Após percorrida a lista de docentes titulares de cargo, será utilizada a lista de docentes PEBI cadastrados, de acordo com os artigos 23 e 24- I, da Instrução Normativa 005/2010 da SMEC.”*

**Artigo 2º** - Altera o artigo 6º que passa a vigorar a seguinte redação:

*“**Artigo 6º:** As atribuições seguirão o disposto no artigo 63, parágrafo 2º- 4, e parágrafo 5º da Instrução Normativa 005/2010.*

**Parágrafo único** - A atribuição obedecerá aos seguintes critérios:

- 1- Titular de Cargo PEB I da própria Unidade Escolar, para atribuição de Carga Suplementar;
- 2- Titular de Cargo PEB I da Rede Municipal, para atribuição de Carga Suplementar;
- 3- Titular de Cargo de PEB- Pré Escola, para atribuição de Carga Suplementar.
- 4- Ocupante de Função Atividade PEBI constante do cadastro.”

**Artigo 3º** - Altera o artigo 7º, vigorando a seguinte redação:

*“**Artigo 7º:** O HTPC referente as aulas de Recuperação Paralela que trata esta Instrução será realizado toda 4ª feira, das 17:40h às 18:30h, com os professores de recuperação da escola e o professor coordenador.”*



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes  
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333  
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade  
é o nosso objetivo.*

**Artigo 4º:** Ficam mantidas as demais determinações estabelecidas na Instrução Normativa 006/2011 da SMEC.

Cerquillo, 16 de maio de 2011.

  
Prof. OSINALDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura